



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Av. Presidente Médici, 332 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

APROVADO
18/09/2023
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Recebi: 15/09/23
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
Charlene Oliveira de Sousa da Fonseca
CONTROLADORA INTERNA
PORT. Nº 002/2023 - CPF: 863.980.923-91
[Handwritten signature]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí: faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Primeiro. Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Segundo. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/PI.

Parágrafo Terceiro. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público, na forma da lei.

Art. 2º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 3º - Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia – PI, 15 de Setembro de 2023.

[Handwritten signature]
Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Av. Presidente Médici, 332 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

e-mail: prefbertolinia@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A finalidade deste Projeto de Lei é adequar a situação de servidores públicos municipais cuja nomenclatura do cargo é de auxiliar de enfermagem, mas que há alguns anos executam atividades de técnicos de enfermagem.

Insta salientar que tal alteração não implicará em ônus para a Administração Municipal, uma vez que, conforme já dito, tais servidores já executam, na prática, atribuições de técnicos em enfermagem, possuindo, todos eles, a qualificação necessária para tanto, bem com registro no respectivo conselho de classe.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Bertolinia/PI, 15 de setembro de 2023.



Geraldo Fonseca Correia

Prefeito Municipal